CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 23/98

Autoriza doação de um
Templo católico e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal de Itabaiana-Pb, autorizado a doar um templo católico, pertencente ao Município, localizado em Lagoa do Rancho, medindo 15 metros de frente, 15 metros de fundo, 31 metros de lado direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 465 metros quadrados, à Paróquia de Itabaiana-Pb, Arquidiocese da Paraíba.

Art. 2º - No caso da donatária não cumprir os objetivos e encargos no prazo de 02 (dois) anos, contando-se da data de transcrição do instrumento do registro dos imóveis o templo ora doado retornarão ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único – A escrituração do Templo será efetivado por conta da donatária, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 18 novembro de 1998.

APROVADO

PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

ARLINDO PAULINO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 23/98

Autoriza doação de um
Templo católico e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal de Itabaiana-Pb, autorizado a doar um templo católico, pertencente ao Município, localizado em Lagoa do Rancho, medindo 15 metros de frente, 15 metros de fundo, 31 metros de lado direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 465 metros quadrados, à Paróquia de Itabaiana-Pb, Arquidiocese da Paraíba.

Art. 2º - No caso da donatária não cumprir os objetivos e encargos no prazo de 02 (dois) anos, contando-se da data de transcrição do instrumento do registro dos imóveis o templo ora doado retornarão ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único – A escrituração do Templo será efetivado por conta da donatária, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 18 novembro de 1998.

APROVADO

PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

ARLINDO PAULINO DA SILVA
1º SECRETÁRIO